



### Instrução Normativa nº 01/2018

Dispõe sobre os afastamentos para eventos científicos do Profissional Residente da Universidade Federal do Pampa

A Comissão de Residências Multiprofissional (COREMU) da Unipampa, no uso de suas atribuições legais, e seguindo as recomendações do Núcleo Docente Assistencial Estruturante, estabelece a seguinte instrução normativa com a finalidade de complementar o regimento geral do órgão, frente às seguintes normativas institucionais:

- Resolução nº 25 de 02 de fevereiro de 2011 da Unipampa que trata das Normas para Afastamentos de Servidores para Participação em Atividades Acadêmico-Profissionais Externas à Universidade;
- Regimento interno da COREMU, que garante ao residente o direito de usufruir de dez dias por ano para afastamento para eventos científicos;

Resolve:

#### CAPÍTULO I Da Solicitação do Afastamento

Art. 1º Podem ser elemento de pedido de afastamento do residente eventos científicos de relevância temática e institucional do âmbito local, regional, nacional e internacional.

- I. Evento local: eventos promovidos por esta universidade ou em desenvolvimento no município, este tipo de evento não tem implicação no deslocamento do residente;
- II. Evento Regional: evento que implique no deslocamento do residente dentro do estado do Rio Grande do Sul;
- III. Evento Nacional: que implique no deslocamento do residente dentro do território brasileiro;
- IV. Evento Internacional: evento que implica na saída do residente do território brasileiro;

Art. 2º A solicitação de afastamento para evento deverá ser requerida ao tutor e autorizada pelo coordenador do programa de residência mediante assinatura do formulário institucional padrão de afastamento de servidor.

- I. Em casos de eventos locais não é preciso entregar formulário de afastamento,



devendo o tutor autorizar o mesmo. O coordenador do Programa deverá comunicar a COREMU do afastamento do residente das atividades práticas via e-mail.

- II. Para eventos regionais e nacionais o residente deverá entregar o formulário de afastamento com cronograma do evento ao tutor.
- III. Em casos de eventos internacionais o formulário de afastamento deverá ser entregue acompanhado obrigatoriamente de: cronograma do evento, comprovante de aceite de trabalho ou convite para palestrar, cópia do trabalho aprovado e *checklist* de verificação de afastamento do país.

Art. 3º A solicitação de afastamento para o evento deverá ser entregue à COREMU com antecedência mínima de trinta dias para eventos no país e sessenta dias para eventos fora do território nacional.

## CAPÍTULO II Da Autorização do Pedido de Afastamento

Art. 4º O período requerido de afastamento não deve coincidir com período de férias do residente.

Art. 5º A liberação do residente para afastamento está condicionada à inexistência de pendências de entrega da folha ponto e de relatório do último afastamento, concordância do tutor em consonância com o preceptor.

Art. 6º Após verificação da documentação a solicitação de afastamento do residente será levada à apreciação na próxima reunião prevista da COREMU.

§ 1º O indeferimento do pedido terá justificativa registrada em Ata e compete ao coordenador do programa comunicar o residente.

Art. 7º São justificativas para o indeferimento do pedido:

- I. Preenchimento errôneo de quaisquer campos do formulário;
- II. Pendências documentais;
- III. Irrelevância do evento para formação do residente;
- IV. Quantitativo de dias superior a dez dias, incluso os deslocamentos;

Art. 8º Para fins de contagem dos dias de afastamento serão considerados o número de dias corridos em que o residente estiver em deslocamento e/ou atividade prevista no cronograma do evento.

Art. 9º Os pedidos de afastamento para eventos internacionais aprovados na reunião da



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA  
COREMU



COREMU serão enviados para apreciação do Conselho e despacho do Diretor do campus e para a Reitoria para emissão e publicação oficial da Portaria de Afastamento.

§ 1º A carga horária prática deverá ser cumprida nos dias em que o deslocamento iniciar em horário coincidente com a atividade prática até duas horas antes do início do deslocamento.

Art. 10 Os casos omissos nesta normativa serão encaminhados e avaliados pela COREMU.

UNIPAMPA URUGUAIANA

Em 08/10/18

Jennifer Koster

Comissão de Residência Multiprofissional  
em Saúde e em Área Profissional da Saúde  
COREMU / UNIPAMPA